



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 003/2024-CPJ**

**REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SUPLÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PARA O PERÍODO REMANESCENTE DO BIÊNIO 2023/2025.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36 da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6.º, § 2º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão, à maioria dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 02 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – As eleições destinadas à composição do quadro de suplência do Conselho Superior do Ministério Público, para o período remanescente do biênio 2023/2025, realizar-se-ão em 07 de março de 2024, das 8h às 16h, por intermédio do Sistema VOTUS, na forma estabelecida na Resolução n.º 004/2024-CPJ.

**Seção I  
Da Inscrição**



## Ministério Público do Estado do Amazonas

### Procuradoria-Geral de Justiça

**Art. 2.º** - O Procurador-Geral de Justiça fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Edital de Inscrição para as eleições de que trata o artigo 1.º desta Resolução, no qual constará o prazo de registro dos candidatos.

**Art. 3.º** - É inelegível o Procurador de Justiça que houver exercido a função de membro do Conselho Superior nos seis meses anteriores à eleição, ressalvada a possibilidade de recondução prevista no art. 38 da Lei Complementar n.º 011/1993.

**Art. 4.º** - Os pedidos de registro de candidaturas deverão ser formulados, via requerimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao Procurador-Geral de Justiça, sendo encaminhado para a Secretaria dos Órgãos Colegiados, no prazo previsto no Edital de Inscrição de que trata o art. 2.º deste Ato.

§ 1.º - Os pedidos serão instruídos pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, após o que os fará conclusos ao Procurador-Geral de Justiça, que emitirá parecer.

§ 2.º - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á, extraordinariamente, para julgamento dos pedidos, para fins de homologação.

§ 3.º Na hipótese de haver apenas um candidato inscrito, à homologação a que faz referência o parágrafo anterior seguir-se-á a aclamação do (a) Procurador (a) de Justiça como suplente, caso em que as eventuais convocações poderão ocorrer, independentemente da qualidade da representação, na forma do § 1.º do art. 6.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público c/c o art. 37, *caput*, da LC 011/93.

§ 4.º - A listagem dos candidatos com inscrição homologada para estas eleições será publicada uma vez no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas com os nomes relacionados em ordem alfabética.

## Seção II Do Processo de Votação



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 5.º** - A eleição a que se refere este ato realizar-se-á na forma estabelecida no art. 1.º desta Resolução.

§ 1.º - O voto será direto, secreto e plurinominal para todas as eleições.

§ 2.º - Não será permitido o voto por portador, por mandatário ou por correspondência.

§ 3.º - O processo de votação nestas eleições dar-se-á do seguinte modo:

I - Os votos serão colhidos através de procedimento de votação virtual, realizada por intermédio de cédulas eletrônicas geradas pelo sistema Votus, com acesso restrito a membros ministeriais, na forma da Resolução n.º 004/2024-CPJ;

II - Na cédula de votação constarão os nomes e fotos dos candidatos, obedecendo a ordem alfabética dos inscritos;

III - A cédula eletrônica de votação ficará acessível no horário de início da votação, por meio de *link* a ser disponibilizado previamente a todos os membros ministeriais em local específico no sítio institucional na *internet*, bem como remetido para o e-mail funcional de cada eleitor;

IV – O acesso à cédula de votação dar-se-á exclusivamente *online* por meio de computador ou aparelho com acesso à *internet*;

V – Na hipótese de o número de suplentes ser inferior ao de titulares, o quadro de suplência será formado independentemente da qualidade da representação do suplente;

**Seção III**  
**Da Apuração**



## Ministério Público do Estado do Amazonas

### Procuradoria-Geral de Justiça

**Art. 6.º** - Os trabalhos de preparação, votação e apuração serão realizados por uma Comissão Eleitoral, presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, composta de um Procurador de Justiça, escolhido pelo Colégio de Procuradores de Justiça, e 02 (dois) Promotores de Justiça de Entrância Final, escolhidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1.º – Serão designados 02 (dois) suplentes dentre os Promotores de Justiça de Entrância Final.

§ 2.º - Os suplentes auxiliarão os membros da Comissão especialmente no dia da votação e durante a apuração dos votos.

§ 3º - A Comissão terá o auxílio de 02 (dois) servidores administrativos efetivos do Ministério Público e 02 (dois) servidores efetivos indicados pelo Diretor da DTIC.

**Art. 7.º** - A apuração dar-se-á na forma estabelecida na Resolução n.º 004/2024-CPJ (Sistema Votus).

**Art. 8.º** – Encerrada a apuração dos votos, a Comissão anunciará o resultado.

**Parágrafo único** – Em caso de empate entre os candidatos, será apurado o desempate, observados os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço na carreira;

II - persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;

III - havendo igualdade quanto ao precedente, o mais idoso.

**Art. 9.º** – Os candidatos poderão exercer a fiscalização do processo eleitoral, podendo, inclusive, indicar fiscal para acompanhar os trabalhos da junta apuradora.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**

**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 10** – Os incidentes que porventura ocorrerem durante a realização da eleição e sua apuração serão resolvidos pela Comissão Eleitoral referida no art. 6.º.

**Art. 11** – Findos os trabalhos, o Secretário da Comissão lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos demais membros e pelos candidatos que desejarem.

**Art. 12** – A Comissão, após o término de todos os procedimentos do processo eleitoral, encaminhará o material utilizado e a Ata dos trabalhos à Secretaria do Colégio de Procuradores, para fins de arquivamento.

**Art. 13** – Este Ato entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 02 de fevereiro de 2024.

**AGUINELO BALBI JÚNIOR**  
*Presidente do e. CPJ, em substituição*

**SANDRA CAL OLIVEIRA**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro*



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**  
*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**  
*Membro*

**KARLA FREGAPANI LEITE**  
*Membro*

**SILVIA ABDALA TUMA**  
*Membro*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**  
*Membro*

**NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE**  
*Membro*

**JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR**  
*Membro*

**JORGE MICHEL AYRES MARTINS**  
*Membro*

**ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA**  
*Membro*

**SARAH PIRANGY DE SOUZA**  
*Membro*



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA**  
*Membro*

**MARCO AURÉLIO LISCIOTTO**  
*Membro*



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ANEXO**

**CRONOGRAMA**

**ELEIÇÕES – SUPLÊNCIA – CSMP**

Aprovação da Regulamentação da Eleição destinada à composição do quadro de suplência do Conselho Superior do Ministério Público, para o período remanescente do biênio 2023/2025	<b>02/02/2024</b> <b>Sexta-feira</b>
Publicação do Edital de Inscrições	<b>02/02/2024</b> <b>Sexta-feira</b>
Período de Inscrições (05 dias úteis)	<b>05 de fevereiro a 09 de fevereiro</b> <b>(segunda a sexta)</b>
Sessão Extraordinária do e. CPJ para homologação das inscrições	<b>21/02/2024</b> <b>(quarta-feira)</b>
Convocação para as eleições	<b>21/02/2024</b> <b>(quarta-feira)</b>
Data da Eleição e Proclamação do Resultado pela Comissão Eleitoral	<b>07/03/2023</b> <b>(quinta-feira)</b>